



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 003/2015

Processo Administrativo nº 003/2015

PUBLICAÇÃO:

afixado no pelourinho municipal

Afixado em: 23/02/2015

Retirado em: _____

Assinatura

Adriane N. Oliveira Brum
Oficial de Compras

No dia 13 (treze) do mês de fevereiro de 2015, no Município de Santo Augusto-RS foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura aquisição de oxigênio e outros destinados à pacientes atendidos pela SMS que necessitam de oxigênio, bem como no atendimento de urgências/emergências com as ambulâncias, utilizadas no transporte de enfermos e recarga de cilindro de dióxido de carbono e argônio a ser utilizado junto a SMOV, conforme especificações e quantitativos constantes da planilha que segue, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito (SMOV), resultante do **Pregão Presencial nº 003/2015 e Processo Administrativo nº 003/2015** para Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Homologação, anexo, que passa a fazer parte da presente ata para todos os efeitos legais.

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 Em relação aos **itens 01, 02, 03, 04 e 05** a entrega deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde-SMS, sita na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro, sem ônus ao Município e em relação ao **item 06** a Secretária expedirá "autorização de entrega", sendo que a empresa adjudicatária terá o prazo de 24 (vinte) horas a contar do recebimento da "autorização de entrega" para efetivar a entrega na quantidade de recarga solicitada na autorização, descarregada, na Secretária Municipal de Saúde, sita na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro ou no endereço (do paciente) a ser indicado pela SMS, sem ônus ao Município.

3.2 Em relação ao **item 07**, a entrega deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito (SMOV), sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro centro, sem ônus ao Município.

4 DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da entrega, de acordo com a quantidade de materiais entregues, mediante a expedição da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo (a) responsável, dando conta do cumprimento das condições estabelecidas no Edital e Proposta Financeira da CONTRATADA.

4.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.3 O pagamento somente será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

4.4 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

4.5 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes à época do pagamento.

5 DAS PENALIDADES:

5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

5.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

6.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 003/2015**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

6.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

7 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

III - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais, serviços ou gêneros constantes dos registros de preços.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2015.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 003/2015, de 12/01/2015.**

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Santo Augusto-RS, 23 de fevereiro de 2015


Adriane Nogueira de Oliveira Brum
Pregoeira


José Luiz Andrighetto
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, José Luiz Andrighetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 3/2015
b) Licitação Nr.: 3/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/02/2015
e) Objeto da Licitação: Contratação através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, p/ eventual e futura aquisição de oxigênio e outros destinados à pacientes atendidos pela SMS que necessitam de oxigênio, bem como no atendimento de urgências/emergências c/ as ambulâncias, utilizadas no transp. de enfermos e recarga de cilindro de dióxido de carbono e argônio a ser utilizado junto a SMOV, por um período de 12 meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, cfme especificações constantes do Termo de Referência.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7781)

1 Cilindro para oxigênio medicinal, capacidade de 1m ³ - Marca: WHITE MARTINS	Un	5,00	0,0000	748,00	3.740,00
2 Cilindro para oxigênio medicinal, capacidade 7m ³ - Marca: WHITE MARTINS	Un	10,00	0,0000	1.049,00	10.490,00
3 Regulador de oxigênio medicinal com fluxômetro, com garantia mínima de 01 (um) ano. - Marca: JG MORIYA	Un	10,00	0,0000	229,00	2.290,00
4 Umidificador de oxigenio medicinal. - Marca: JG MORIYA	Un	10,00	0,0000	34,00	340,00
Total do Fornecedor:					16.860,00

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. (6438)

5 Oxigênio medicinal em cilindro, carga de 1,0 (um) m ³ . - Marca: WHITE MARTINS	Carga	20,00	0,0000	65,00	1.300,00
6 Oxigênio medicinal em cilindro, metro cúbico. - Marca: WHITE MARTINS	M ³	1.000,00	0,0000	13,00	13.000,00
7 Recarga de cilindro de dióxido de carbono e argônio. - Marca: WHITE MARTINS	M ³	60,00	0,0000	17,00	1.020,00
Total do Fornecedor:					15.320,00
Total Geral:					32.180,00